



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018**



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA  
ANIMAÇÃO DO VI ARRAIA VIVIDENSE.**

**DATA: 27.06.18**

**ABERT: 17.07.18**

**HORA: 14:00hs**

**ANEXOS**

|  |
|--|
|  |
|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018.**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DO VI ARRAIA VIVIDENSE**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DO VI ARRAIA VIVIDENSE”**.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de julho de 2018.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:00 horas**

**LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 17 de julho de 2018, às 14:00 (quatorze) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



## **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DO VI ARRAIA VIVIDENSE”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

## **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

**3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

**3.3. Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

**3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.**

**IV - DO VALOR MÁXIMO**

**4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de R\$ 5.916,67 (cinco mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 14h e 00m do dia 17/07/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta**

**Pregão Presencial nº 79/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DO VI ARRAIA VIVIDENSE.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** 17 de julho de 2018.

**Horário de Abertura:** 14:00 (quatorze) horas.

**Envelope nº 02 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº 79/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DO VI ARRAIÁ VIVIDENSE.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** 17 de julho de 2018.

**Horário de Abertura:** 14:00 (quatorze) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o



proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de vigência é de **06 (seis) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.**

**6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**



**6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) PARA DOWNLOAD.**

### **6.11. Disposições gerais referentes às propostas:**

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICIPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

### **7.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, para empresa individual;

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

**b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

**c)** Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

#### **7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:**

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

#### **7.1.4. Das Declarações:**

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

**OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

**Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".**

#### **7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:**

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

**7.6.** Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

**7.7.** A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

**7.8.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**8.1.** No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.1.1.** Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

**8.2.** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**8.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

**8.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



**8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.**

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.**

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1. do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**



9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

## **XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

11.1. O evento será realizado no dia 21 de julho de 2018, para encerramento da Olimpíada Rural e VI Arraia Vividense na Associação dos Motoristas Vividenses (AMOV).

11.2. A montagem da estrutura deverá estar pronta para o evento até as 18:00 horas do dia 21 de julho de 2018, sendo que o evento terá uma duração de 8 horas entre a sonorização e o show baile.

11.3. A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, e operação dos equipamentos antes, durante e depois do evento de encerramento e após o cerimonial dar-se-á o início do show baile com ritmos variados, voltado ao público presente.

11.4. A contratada deverá dispor de um técnico de som para ministrar os serviços necessários durante todo o evento.

11.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço.

11.6. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



## **XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

12.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

13.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**13.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

13.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

## **XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| OR/UN | UNIDADE                 | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA   | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO |
|-------|-------------------------|--------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 05/02 | Departamento de Cultura | 05.002.13.392.0017.2.018 | 3.3.90.39.23        | 000               | 4373            |



## **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

## **XVI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

16.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora de Cultura e Turismo, Sra. Ivania Sandra Zuqui, nomeada através do Decreto nº 6285 de 20 de outubro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as



quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

16.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

17.0. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## **XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



### **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 27 de junho de 2018.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 79/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DO VI ARRAIA VIVIDENSE.**

**II. JUSTIFICATIVA**

O evento está associado a 6ª edição do Arraia Vividense que acontecerá no dia 21 de julho às dependências da Amovi (Associação dos Motoristas Vividenses). Um evento tradicional, que compõe uma relação humana entre sujeito urbano e do campo. Sendo assim, o evento acontecerá no encerramento da Olimpíada Rural.

O Arraia Vividense promoverá lazer e entretenimento a toda população com a entrada franca. O evento é aberto a toda comunidade local, com ênfase na descentralização quanto ao acesso à cultura local, valorizando todo o trabalho dos agricultores familiares do Município. O mesmo encerra todo o processo de valorização do esporte e cultura do agricultor, que em várias ocasiões sentem-se desprezados pela cultura dita urbana.

Portanto, se faz necessário à contratação da empresa para realização do evento em sua esfera artística e cultura.

**III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. Show artístico para abertura dos Jogos Municipais Interbairros.

| ITEM                   | QTDE | UN | CÓD. PMCV | DESCRIÇÃO      | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ |
|------------------------|------|----|-----------|----------------|---------------------------|------------------------|
| 01                     | 01   | UN | 870       | SHOW ARTÍSTICO | 5.916,67                  | 5.916,67               |
| VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ |      |    |           |                | 5.916,67                  |                        |

3.2. Especificações mínimas para o item:

**SONORIZAÇÃO**

- 1 MESA 32 CANAIS ANALÓGICA BEHRINGER
- 1 NOTEBOOK ACER 500 GB LCD
- 1 CD PLAYER + CABO ENERGIA + CABO CONECÇÃO
- 8 SUPER GRAVE MW + CABOS CONECÇÃO
- 6 LYNE MW + CABOS CONECÇÃO
- 2 RETORNOS WW + CABOS CONECÇÃO
- 2 RETORNO AUDIO K + CABOS CONECÇÃO
- 1 POTÊNCIA 5000 RMS AUDIO K
- 1 POTÊNCIA 2000 RMS AUDIO K
- 1 POTÊNCIA 6000 RMS AUDIO K
- 1 POTÊNCIA 800 RMS AUDIO K
- 3 EQUALIZADORES BEHRINGER C/ RACK
- 1 TRANSFORMADOR DE ENERGIA 110W/220W



1 AMPLIFICADOR P/ BAIXO  
1 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA  
1 MULTICABOS 32 CANAIS C/ MEDUZA - 50 METROS  
1 MULTICABO P/ BATERIA 6 CANAIS + 6 MICROFONES  
4 MICROFONES C/ FIO  
1 MICROFONE S/ FIO AURICULAR  
1 MICROFONE S/ FIO AKG  
1 MICROFONE S/ FIO SENNHEISER  
2 RECEPTORES S/ FIOS AKG  
10 CABOS KENON 8 METROS  
1 BATERIA COMPLETA C/ PEDESTAIS+PRATOS  
1 GUITARRA  
1 CONTRABAIXO  
2 ACORDEON  
10 PEDESTAIS P/ MICROFONES

#### **ILUMINAÇÃO**

5 CANHÃO LED 1W RGB  
4 CANHÃO LED 3W RGB  
2 REFLETORES 100W  
4 REFLETORES 3W  
2 MOVING WEINAS M575A + CABOS ENERGIA  
6 RIBALTAS 20W RGB + CABOS ENERGIA  
1 LASER 4 CABEÇAS P/ EFEITOS  
15 CABOS CONECÇÃO  
2 MESAS DMX+ CABOS ENERGIA

#### **ESTRUTURA**

12 PEÇAS TRELIÇAS 2 MTS CADA  
4 PEÇAS TRELIÇAS 1 MT CADA  
4 SAPATAS P/ TRELIÇAS  
4 CUBOS TRELIÇAS  
2 TALHAS C/ CORRENTE  
2 SUPORTES P/ LYNES  
6 CORTINAS C/ SUPORTES  
2 ESTICADOR FITA C/ CATRACA  
1 PALCO P/ BATERIA C/ SUPORTES DE FERRO  
1 MESA P/ PARA TECNICO DE SOM

#### **IV - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

4.1. . O evento será realizado no dia 21 de julho de 2018, para encerramento da Olimpíada Rural e VI Arraia Vividense na Associação dos Motoristas Vividenses (AMOVÍ).

4.2. A montagem da estrutura deverá estar pronta para o evento até as 18:00 horas do dia 21 de julho de 2018, sendo que o evento terá uma duração de 8 horas entre a sonorização e o show baile.

4.3. A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, e operação dos equipamentos antes, durante e depois do evento de encerramento e após o cerimonial dar-se-á o início do show baile com ritmos variados, voltado ao público presente.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



4.4. A contratada deverá dispor de um técnico de som para ministrar os serviços necessários durante todo o evento.

4.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço.

4.6. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 79/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 79/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).**

*Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx)*

*Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.*

*Prazo de entrega: conforme edital.*

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a pleno prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº .....

**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de  
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de  
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº 79/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 79/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., inscrito no CPF nº ..... e RG nº ....., ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 79/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**Parágrafo primeiro:** O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DO VI ARRAIA VIVIDENSE**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

**Parágrafo segundo:** Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital.

| LOTE | ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VLR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|-------|---------------|--------------|-----------------|
|      |      |       |               |              |                 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo único** - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 79/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**Parágrafo primeiro:** O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 79/2018 e a proposta de preços.

**Parágrafo segundo:** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a prestação do serviço, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

**Parágrafo primeiro:** O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

**Parágrafo segundo:** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## ESTADO DO PARANÁ



**Parágrafo terceiro:** Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

**Parágrafo quarto:** O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**Parágrafo quinto:** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| OR/UN | UNIDADE                 | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA   | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO |
|-------|-------------------------|--------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 05/02 | Departamento de Cultura | 05.002.13.392.0017.2.018 | 3.3.90.39.23        | 000               | 4373            |

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA**

**Parágrafo primeiro:** O evento será realizado no dia 21 de julho de 2018, para encerramento da Olimpíada Rural e VI Arraia Vividense na Associação dos Motoristas Vividenses (AMOV).

**Parágrafo segundo:** A montagem da estrutura deverá estar pronta para o evento até as 18:00 horas do dia 21 de julho de 2018, sendo que o evento terá uma duração de 8 horas entre a sonorização e o show baile.

**Parágrafo terceiro:** A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, e operação dos equipamentos antes, durante e depois do evento de encerramento e após o cerimonial dar-se-á o início do show baile com ritmos variados, voltado ao público presente.

**Parágrafo quarto:** A contratada deverá dispor de um técnico de som para ministrar os serviços necessários durante todo o evento.

**Parágrafo quinto:** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço.

**Parágrafo sexto:** O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo quinto:** O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo primeiro:** Compete à CONTRATADA:

- I - garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo primeiro:** Caberá ao CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;



**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora de Cultura e Turismo, Sra. Ivania Sandra Zuqui, nomeada através do Decreto nº 6285 de 20 de outubro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ



d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:**

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 79/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2018.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DO VI ARRAIA VIVIDENSE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 14:00 horas do dia 17 de julho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.916,67. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de junho de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

**65375/2018**

Título

Pregão Presencial nº79/2018

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário

Cleverson Adriano Andreis

E-mail

cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em

27/06/2018 10:33

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Municipalidades



Prefeituras



Coronel Vivida



Licitação - CIS

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 79-2018 -  
Arraia Vividense.pdf  
112,09 KB

Data de publicação



28/06/2018 Quinta-feira

R\$ 120,00

Faturada

27/06/18  
11:09Nº da Edição do Diário:  
10219[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/17, DE 14/07/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/14, DE 20/09/2017, CONFORME ABASTO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Rubra Auto Peças Ltda-ME. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de veículos. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 14/07/2018 a 14/07/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 14/07/2017 a 14/07/2019. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 26/06/2018. Clevelândia, 27 de junho de 2018. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/17, DE 14/07/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/14, DE 20/09/2017, CONFORME ABASTO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Rubra Auto Peças Ltda-ME. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de veículos. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 14/07/2018 a 14/07/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 14/07/2017 a 14/07/2019. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 26/06/2018. Clevelândia, 27 de junho de 2018. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/17, DE 14/07/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/14, DE 20/09/2017, CONFORME ABASTO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Rubra Auto Peças Ltda-ME. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de veículos. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 14/07/2018 a 14/07/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 14/07/2017 a 14/07/2019. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 26/06/2018. Clevelândia, 27 de junho de 2018. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**  
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/18 - PROCESSO Nº 022/2018. DATA: 27/06/2018. Hora: 10 horas. Objeto: "Aquisição de um automóvel Fiat 1.3, na quantidade e especificações mencionadas no edital. Após o encerramento da fase de lances e análise de documentação, o elegeu conforme a e a empresa que apresentou o menor preço cumpre a obrigação do edital, adjudicatária-se este conforme abaixo assinado: nomeado: PROPONENTE LOTE VALOR TOTAL (R\$) SUDAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA. CNPJ nº 01 48.750,00 27.612,18/2018-048. Nada, mas tendo a informar, o senhor Prefeito por não finalizado o presente processo, o qual vai e assinado pelo mesmo. Clevelândia, 27 de junho de 2018. DONATIAN R. C. DE OLIVEIRA Prefeito

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIARRIA VIVIDENSE, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 14:00 horas do dia 17 de julho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.916,67. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 27 de junho de 2018. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2018. Pela presente Ordem de Serviços nº 96/2018 AUTORIZO a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 13 de Maio, s/n - São Miguel, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, representada neste ato pelo Sr. Moisés de Gasperin, portador do CPF nº 518.634.809-00 e RG nº 3.519.935-7, a iniciar a execução de obras de recuperação asfáltica com CRUQ sobre pedras irregulares no trecho da estrada rural de acesso às comunidades de linha Bergamaschi, Jabitocabal, Santa Teresinha e Limeira, da PRC 158 até a Comunidade de Limeira, com extensão de 6,747m, perfazendo uma área de 46.284,42m², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEIL-SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - CONVÊNIO Nº 009/2018; objeto da licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 03/2018, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato nº 96/2018, firmado nesta data. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 06 (seis) meses, a contar desta. Coronel Vívica, 26 de junho de 2018. Município de Coronel Vívica - Paraná Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal Contratante; Pedreira Santiago Ltda Moisés de Gasperin - Representante Legal Contratada.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 97/2018. Pela presente Ordem de Serviços nº 97/2018 AUTORIZO a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 13 de Maio, s/n - São Miguel, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, representada neste ato pelo Sr. Moisés de Gasperin, portador do CPF nº 518.634.809-00 e RG nº 3.519.935-7, a iniciar a execução de obras de recuperação asfáltica com CRUQ sobre pedras irregulares no trecho da estrada rural de acesso às Comunidades de Caçador e Alto Jacutinga, da BR 373 até a Comunidade de Caçador, com extensão de 3.553,62 m, perfazendo uma área de 21.321,72 m², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEIL-SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - CONVÊNIO Nº 008/2018; objeto da licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 04/2018, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato nº 96/2018, firmado nesta data. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 06 (seis) meses, a contar desta. Coronel Vívica, 26 de junho de 2018. Município de Coronel Vívica - Paraná Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal Contratante; Pedreira Santiago Ltda, Moisés de Gasperin - Representante Legal Contratada.

Estado do Paraná  
**Prefeitura Municipal de Sulina**  
Rua Tupacatiuba, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85905-000 - Sulina - Paraná  
RUA MUNICIPAL, 22 DE JUNHO  
CNPJ Nº 089.888/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 099/2018, DE 25/06/2018  
Autoriza pagamento de hora extra aos servidores Municipais.  
PORTARIA Nº 100/2018, DE 25/06/2018  
Autoriza pagamento de sobreaviso aos servidores Municipais.  
PORTARIA Nº 101/2018, DE 27/06/2018  
Designação de preste de Concurso entre o Município e a Secretaria Estadual de Agricultura.  
LEI Nº 977/2018, DE 27/06/2018  
Altera dispositivos da Lei Nº 372/2005 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público do Município de Sulina e dá outras providências.  
LEI Nº 978/2018, DE 27/06/2018  
Altera FPA/LDO/LQA para o Exercício Financeiro de 2018 e autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial.  
LEI Nº 979/2018, DE 27/06/2018  
Altera Plano Plurianual - PPA para o Exercício Financeiro de 2019 a 2021.  
DECRETO Nº 056/2018, DE 27/06/2018  
Altera Crédito Adicional Especial no Departamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2018, no valor de R\$ 36.339,19.  
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diariodosudoeste.com.br](http://www.diariodosudoeste.com.br), edição do dia 29 de Junho de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diariodosudoeste.com.br](http://www.diariodosudoeste.com.br), edição do dia 29 de Junho de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

DECRETO Nº 074/2018  
DATA: 27.06.2018  
SÍMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso VI da LOA - Lei Orgânica Anual nº 1759/2017 de 08.11.2017 e artigo 37º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 175/2017 de 08.11.2017.

DECRETO:  
Art. 1º - Fica aberta um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

| CÓDIGO               | NOMENCLATURA                                 | FONTE | VALOR      |
|----------------------|----------------------------------------------|-------|------------|
| 0700                 | Departamento de Saúde                        |       |            |
| 0702                 | Fundo Municipal de Saúde                     |       |            |
| 10.302.002.1.2.038   | Consórcio Inter municipal de Saúde - CONIMS  |       |            |
| 3.3.71.70            | Ratão para Participação na Consórcio Público | 378   | 130.000,00 |
| TOTAL R\$ 130.000,00 |                                              |       |            |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização deste decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 45, inciso II do § 1º da Lei 4.320/1964, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), especificação a seguir.

| CÓDIGO               | NOMENCLATURA                                                                       | FONTE | VALOR      |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 1.1.1.1.06.1.1       | Transferências: Atribuições de Emendas Parlamentares Individuais - Principal (264) | 378   | 130.000,00 |
| TOTAL R\$ 130.000,00 |                                                                                    |       |            |

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1757/2017 da LDO e 1748/2017 da PPA 2016/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2018.

Agilberto Luciano Perin  
Prefeito Municipal  
Vladimir Lucini  
Dir. Depto de Administração

**MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI Nº 1811/2018 - DATA: 27.06.2018**  
**SÍMULA: Revoga a Lei Municipal Nº 1683/2016 de 31.10.2016 e dá outras providências. A Integra desta Lei se encontra no Site: [www.dioms.com.br](http://www.dioms.com.br)**

**LEI Nº 1812/2018 - DATA: 27.06.2018**  
**SÍMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências. A Integra desta Lei se encontra no Site: [www.dioms.com.br](http://www.dioms.com.br)**

**LEI Nº 1813/2018 - DATA: 27.06.2018**  
**SÍMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar dá outras providências. A Integra desta Lei se encontra no Site: [www.dioms.com.br](http://www.dioms.com.br)**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2084/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE E A EMPRESA CLODOALDO CLAUDIO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.973.682/0001 - 81, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e componentes elétricos e prestação de serviços de consertos, reparos e substituição de peças e componente elétricos em caminhões, ônibus, máquinas e veículos, integrantes da frota municipal do Município de Itaipava D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº 018/2017, Fica alterado o valor contratual passando de R\$ 63.400,00 (Sessenta e três mil e quatrocentos reais), para R\$ 76.580,00 (setenta e seis mil quinhentos e oitenta reais), e fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 20 (vinte) de junho de 2018, para 20 (vinte) de dezembro de 2018. Itaipava D'Oeste, 20 de junho de 2018.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2085/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE E A EMPRESA AUTO ELÉTRICA CHECAP - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.174.569/0001 - 12, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e componentes elétricos e prestação de serviços de consertos, reparos e substituição de peças e componente elétricos em caminhões, ônibus, máquinas e veículos, integrantes da frota municipal do Município de Itaipava D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº 018/2017, Fica alterado o valor contratual passando de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), para R\$ 44.755,00 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais), e fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 20 (vinte) de junho de 2018, para 20 (vinte) de dezembro de 2018. Itaipava D'Oeste, 20 de junho de 2018.

#### DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 018/2018

Objeto: Decisão de habilitação das empresas e Abertura de Proposta de Preço.

A comissão de licitação, designada através do decreto nº 067/2018, considerando que na data de 22 (vinte e dois) de junho de 2018 foi realizado a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação do Edital de Tomada de Preços nº 018/2018, e que as empresas Ruzeli Aparecida de Mello e Cía Ltda - ME e Marins Ap. Divina Gonçalves - Eireli - EPP apresentaram documentação conforme o solicitado, portanto foram habilitadas para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, e que a empresa N. Antonini Marotti - ME, apresentou a documentação de habilitação com ressalva, onde a comissão de licitação considerou o preceito de 05 (cinco) dias úteis para a empresa regularizar a documentação, conforme a Lei Complementar 147/2014, devido a mesma ser micro empresa.

Considerando que a empresa N. Antonini Marotti - ME, regularizou a documentação dentro do prazo concedido, onde fez a juntada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme protocolo em 26 de junho de 2018 junto a comissão de licitação.

DECIDE pela habilitação das empresas Ruzeli Aparecida de Mello e Cía Ltda - ME, Marins Ap. Divina Gonçalves - Eireli - EPP e N. Antonini Marotti - ME, para abertura das envelopes de proposta de preços, e NOTIFICA-SE as mesmas que farão a leitura de abertura dos envelopes de proposta de preços no dia 03 (três) de julho de 2018 às 10h00min, na sala de licitação, junto a Prefeitura Municipal.

Itaipava D'Oeste/PR, 27 de junho de 2018.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 062/2018

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2017**  
Segundo termo aditivo ao Contrato nº 068/2017, firmado em 21/06/2017, referente a locação de 01(um) imóvel/espaco multiuso comercial, não residencial, no perímetro urbano no Município de Saudade do Iguaçu, para atender a Secretaria de Esportes do Município para prática de taekwondo e diversas atividades desportivas e culturais, conforme expresso no Pregão Presencial nº 60/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, CONTRATADA: LOCADOR CLEUSA DE FATIMA PEREIRA CPF 025.990.758-82, portadora do RG nº 14.967.227-5 pessoa física ou jurídica de direito privado, com sede na Rua Hiaró Salvo, município de Saudade do Iguaçu, Estado Paraná, CEP: 85.568-000. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO INDICIE: 1,76 % (um inteiro e sessenta e seis centésimos por cento). VALOR DO ADITIVO: R\$ 337,92 (trezentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos). DATA DE ASSINATURA: 27/06/2018.

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018**  
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 053/2018, de 02 de maio de 2018, em abertura e julgamento em 15 de maio de 2018, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 74/2018, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 053/2018 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: COINGRA COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 03.210.562/0001-58. LOTE 01 Itens - 01,02. Saudade do Iguaçu dia 15 de maio de 2018, Clovis Zanella, Pregoeiro.

**HOMOLOGAÇÃO**  
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO DO Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 053/2018 - SRP, de 02/05/2018, com abertura e julgamento em 15/05/2018 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 053/2018 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: COINGRA COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ Nº 03.210.562/0001-58. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 15 de maio de 2018. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.  
extrato da Ata de Registro de Preços  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 053/2018, ATA Nº 094/2018 - COINGRA COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ Nº 03.210.562/0001-58.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br>, edição de 16/05/2018, conforme Lei Autorizativa nº 1071 de 14 de março de 2017.

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE ANULAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 095/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018**  
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93  
Despacho de anulação de processo licitatório, em razão de ilegalidade na especificação do objeto do Edital de Licitação.  
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei 8.666/93 art. 49 caput, a Súmula 473 do STF, assim como o item 15.2 do edital, e CONSIDERANDO a necessidade de sanar falhas encontradas na especificação do termo de referência do edital que gerou o certame em referência, proporcionando falta de competitividade, além de poder gerar dano ao erário pela aquisição de um equipamento de tecnologia intermediária, e com vistas a realizar um estudo para descrever um equipamento que atenda as necessidades da Secretaria,  
RESOLVE  
ANULAR o Pregão Presencial nº 063/2018, cujo objeto e aquisição de equipamento de radiografia para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Publique-se.

Saudade do Iguaçu, 27 de junho de 2018.  
MAURO CESAR CENCI  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 110/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018**  
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 075/2018, com abertura em 27 de junho de 2018, verificando que a empresa participante não apresentou as documentações exigidas em edital, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designada pela Portaria nº 075/2018, declaro DESERTA a presente licitação.

Saudade do Iguaçu, 27 de junho de 2018.  
Clovis Zanella  
Pregoeiro

**GUIA SCHNELL®**  
**G123.com.br**  
Online Aplicativo Android  
Desktop (Versão Empresarial) Programa Instalado  
Telefone nas mãos em menos de 5 segundos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

#### TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DO VI ARRAIA VIVIDENSE, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 14:00 horas do dia 17 de julho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.916,67. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de junho de 2018. Ademir Antônio Azillero, Presidente da CPL.

Cod272577

#### ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2018

Pela presente Ordem de Serviços n.º 96/2018 AUTORIZO a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 13 de Maio, s/n – São Miguel, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, representada neste ato pelo Sr. Moisés de Gasperin, portador do CPF nº 518.634.809-00 e RG nº 3.519.935-7, a iniciar a execução de obras de recapeamento asfáltico com CBUQ sobre pedras irregulares no trecho da estrada rural de acesso às comunidades de linha Bergamaschi, Jaboticabal, Santa Terezinha e Limeira, da PRC 158 até a Comunidade de Limeira, com extensão de 6.747m, perfazendo uma área de 46.284,42m², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho aprovada pela SEIL-SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – CONVÊNIO Nº 009/2018; objeto da licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 03/2018, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 96/2018, firmado nesta data. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 06 (seis) meses, a contar desta. Coronel Vivida, 26 de junho de 2018. Município de Coronel Vivida – Paraná Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal Contratante; Pedreira Santiago Ltda Moisés de Gasperin – Representante Legal Contratada.

#### ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 97/2018

Pela presente Ordem de Serviços n.º 97/2018 AUTORIZO a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 13 de Maio, s/n – São Miguel, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, representada neste ato pelo Sr. Moisés de Gasperin, portador do CPF nº 518.634.809-00 e RG nº 3.519.935-7, a iniciar a execução de obras de recapeamento asfáltico com CBUQ sobre pedras irregulares no trecho da estrada rural de acesso às Comunidades de Caçador e Alto Jacutinga, da BR 373 até a Comunidade de Caçador, com extensão de 3.553,62 m, perfazendo uma área de 21.321,72 m², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho aprovada pela SEIL-SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – CONVÊNIO Nº 008/2018; objeto da licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 04/2018, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 96/2018, firmado nesta data. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 06 (seis) meses, a contar desta. Coronel Vivida, 26 de junho de 2018. Município de Coronel Vivida – Paraná Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal Contratante; Pedreira Santiago Ltda, Moisés de Gasperin – Representante Legal Contratada.

Cod272586



licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| LOTE | OBJETO                      | QUANTIDADE | VALOR TOTAL | PRAZO (DIAS) |
|------|-----------------------------|------------|-------------|--------------|
| 1    | Motoniveladora              | 01         | 520.000,00  | 60           |
| 2    | Escavadeira Hidráulica      | 01         | 340.000,00  | 60           |
| 3    | Pá carregadeira sobre rodas | 01         | 320.000,00  | 60           |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Congonhinhas, Paraná, Brasil** - Telefone: (043) 35541212 - E-mail [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, das 08:00 às 17:00 horas.

Congonhinhas, 26 de junho de 2018.

Luciano Merhy  
Prefeito Municipal

64822/2018

## Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL  
PREGÃO Nº 073/2018- FORMA PRESENCIAL  
PROCESSO Nº 115/2018

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de gêneros alimentícios não perecíveis.

CREDENCIAMENTO: Até 14h14m do dia 11 de julho de 2018.

ABERTURA: As 14h15m do dia 11 de julho de 2018.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br)

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 26 de junho de 2018.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

64755/2018

MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

REAVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCESSO Nº 089/2018

O Município de Cornélio Procópio fará realizar às 14h30m do dia 16/07/18, no Departamento de Licitação, Paço Municipal, situado à Av. Minas Gerais, 301, licitação para contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da sede do Corpo de Bombeiros.

Disponibilidade do Edital: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) ou Depto. de Licitação.. Maiores informações [licitacao@pmcp@gmail.com](mailto:licitacao@pmcp@gmail.com) ou (0\*\*43) 3520-8013

Cornélio Procópio, 26 de junho de 2018.

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA

Comissão Permanente de Licitação

65110/2018

## Coronel Domingos Soares

RETIFICAÇÃO DO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

Fica retificada a área inicialmente publicada em edição deste diário eletrônico do dia 22 de junho de 2018 para o total de: 1.760,07m², permanecendo inalterados os demais dados. A pasta técnica completa poderá ser examinada no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Maria A. de Araújo Almeida – Prefeita.

64649/2018

## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DO VI ARRATA VIVIDENSE.

LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 14:00 horas do dia 17 de julho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.916,67. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de

Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de junho de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

65375/2018

## Farol

### SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA- LAS

Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará Prefeitura Municipal de Farol, CNPJ. 95.640.124/0001-48; torna público que foi deferida pelo IAP a Licença Ambiental Simplificada para fins de Regularização do Licenciamento Ambiental do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Farol, localizado na Área Rural Confluência do Córrego Sem Nome com o Rio Goio Erê, no município de Farol, Estado do Paraná, Brasil. Farol, 27 de Junho de 2018.

65493/2018

## Figueira

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através da sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº. 007/2018 DE 22/01/2018, torna público aos interessados que receberá propostas 9:00 horas do dia 13/07/2018, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PELÍCULAS SOLAR AUTOMOTIVA E PELÍCULAS SOLAR RESIDENCIAL PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.8 Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br), informações também através do e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 26/06/2018. Cassia Silvana Lazaro – Pregoeira.

65104/2018

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através da sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 007/2018 de 22/01/2018, torna publico aos interessados que receberá proposta as 13:30 horas do dia 12/07/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSESSORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E AS DEVIDAS MEDIÇÕES CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR. Notifica-se aos proponentes que os serviços serão prestados e fornecidos no Município de Figueira PR. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) informações: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 26/06/2018, Cassia Silvana Lazaro Pregoeira

65586/2018

## Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 138/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item.

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de Bens de Consumo (camiseta, calça em brim, sacola ecoabag, protetor auditivo, botina, luva, respirador purificador de ar, óculos de segurança, avental, cinta lombar ergonômica), de acordo com Plano de Trabalho aprovado na Fundação Nacional da Saúde Termo de Convênio Siconv nº 795700/2013, 554/2013 FUNASA/Ministério da Saúde que objetiva a execução do projeto Recicla Guaíra para o Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS- PROGRAMA: 20T6 - Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DO VIARRAIA VIVIDENSE.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17/07/2018 as 14h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.916,67 (cinco mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 27 de junho de 2018.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 28.06.18

**Cleverson**

---



**De:** Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 2 de julho de 2018 14:02  
**Para:** 'dejair-facina@hotmail.com'  
**Assunto:** Pregão Presencial nº79/2018 VI Arraia Vividense  
**Anexos:** 2. Edital Pregao Presencial nº 79-2018 - Arraia Vividense.pdf  
  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº79/2018 VI Arraia Vividense.

Att.

Cleverson

**Cleverson**

---



**De:** Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 2 de julho de 2018 14:02  
**Para:** 'dejair-facina@hotmail.com'  
**Assunto:** Pregão Presencial nº79/2018 VI Arraia Vividense  
**Anexos:** 2. Edital Pregao Presencial nº 79-2018 - Arraia Vividense.pdf  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº79/2018 VI Arraia Vividense.

Att.

Cleverson

**Cleverson**

---



**De:** Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 2 de julho de 2018 14:04  
**Para:** 'megatopeventos@hotmail.com'  
**Assunto:** ENC: Pregão Presencial nº79/2018 VI Arraia Vividense  
**Anexos:** 2. Edital Pregao Presencial nº 79-2018 - Arraia Vividense.pdf  
  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº79/2018 VI Arraia Vividense.

Att.

 Cleverson

**Cleverson**

---



**De:** Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 2 de julho de 2018 14:03  
**Para:** 'bandadetroit1@gmail.com'  
**Assunto:** ENC: Pregão Presencial nº79/2018 VI Arraia Vividense  
**Anexos:** 2. Edital Pregao Presencial nº 79-2018 - Arraia Vividense.pdf  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº79/2018 VI Arraia Vividense.

Att.

 Cleverson



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DO VI ARRAIA VIVIDENSE.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17/07/2018 as 14h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.916,67 (cinco mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 27 de junho de 2018.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Segundo  
diário Prefeitura de Coronel Vivida no  
período de  
27/06/18 a 07/07/18  




**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**ATA Nº 84/2018**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DO VI ARRAIA VIVIDENSE.

Aos 17 de julho de 2018, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 114/2018, Licitação nº 79/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

| RAZÃO SOCIAL                 | CNPJ               | CREDENCIADO |
|------------------------------|--------------------|-------------|
| GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA – ME | 22.128.207/0001-89 | SIM         |

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo. Após muita insistência do Pregoeiro, o representante da empresa aceitou reduzir o valor proposto para R\$ 5.800,00, alegando não ter condições de reduzir mais o valor proposto. Considerando que o valor proposto esta abaixo do valor máximo estabelecido pela Administração Municipal, o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                   | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|------------------------------|----------------------------|
| GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA - ME | R\$ 5.800,00               |

|                          |              |
|--------------------------|--------------|
| TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO | R\$ 5.800,00 |
|--------------------------|--------------|

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

| RAZÃO SOCIAL                 | CNPJ               | HABILITADO |
|------------------------------|--------------------|------------|
| GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA - ME | 22.128.207/0001-89 | SIM        |

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificada, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

7                  



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

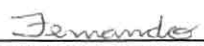


Coronel Vivida, 17 de julho de 2018.

Proponente:

| NOME DO FORNECEDOR           | REPRESENTANTE         | ASSINATURA                                                                         |
|------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA – ME | Fernando André Fiorin |  |

Comissão de Licitações:

  
FERNANDO DE QUADROS ABATTI  
Pregoeiro

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Equipe de Apoio

  
GEZICA BERTOLDI  
Equipe de Apoio

## HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 114/2018 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DO VI ARRAIA VIVIDENSE

Expedição: 27/06/2018

Homologação:

Situação: Aberta

## CREDENCIAMENTO

| Fornecedor                   | Representante Legal   | Porte | Credenciado |
|------------------------------|-----------------------|-------|-------------|
| GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA - ME | FERNANDO ANDRE FIORIN | ME    | Sim         |

## CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

| Lote          | Item | Descrição                    | Unidade | Valor de Referência | % |
|---------------|------|------------------------------|---------|---------------------|---|
| 1             | 1    | SHOW ARTISTICO               | UN      | 5.916,6700          | - |
| Classificação |      | Fornecedor                   |         | Valor Unitário      | % |
|               | 1    | GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA - ME |         | 5.916,6700          | - |

## HISTÓRICO DOS LANCES

| Lote  | Item | Descrição                    | Unid. | Valor de Referência | % |
|-------|------|------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1     | 1    | SHOW ARTISTICO               | UN    | 5.916,6700          | - |
| Lance |      | Fornecedor                   |       | Valor Unitário      | % |
|       | 1    | GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA - ME |       | Declinou            | - |

## CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

| Lote          | Item | Descrição                    | Unid. | Valor de Referência | % |
|---------------|------|------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1             | 1    | SHOW ARTISTICO               | UN    | 5.916,6700          | - |
| Classificação |      | Fornecedor                   |       | Valor Unitário      | % |
|               | 1    | GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA - ME |       | 5.916,6700          | - |

## BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

| Lote             | Item | Descrição      | Unid. | Valor de Referência | % |
|------------------|------|----------------|-------|---------------------|---|
| 1                | 1    | SHOW ARTISTICO | UN    | 5.916,6700          | - |
| Sem lançamentos. |      |                |       |                     |   |

## NEGOCIAÇÃO

| Lote  | Item | Descrição                    | Unid. | Valor de Referência | %     |
|-------|------|------------------------------|-------|---------------------|-------|
| 1     | 1    | SHOW ARTISTICO               | UN    | 5.916,6700          | -     |
| Ordem |      | Fornecedor                   |       | Valor Unitário      | %     |
|       | 1    | GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA - ME |       | 5.800,0000          | -1,97 |

## HABILITAÇÃO

| Fornecedor                   | Situação   |
|------------------------------|------------|
| GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA - ME | Habilitado |

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

| Lote          | Item | Descrição                    | Unidade | Valor de Referência | % |
|---------------|------|------------------------------|---------|---------------------|---|
| 1             | 1    | SHOW ARTISTICO               | UN      | 5.916,6700          | - |
| Classificação |      | Fornecedor                   |         | Valor Unitário      | % |
|               | 1    | GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA - ME |         | 5.800,0000          | - |

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

| Fornecedor: GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA - ME |      |           |         |            |             |
|------------------------------------------|------|-----------|---------|------------|-------------|
| Lote                                     | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Total |

## HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 114/2018 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DO VI ARRAIA VIVIDENSE.

Expedição: 27/06/2018

Homologação:

Situação: Aberta

|                     |   |                |    |        |            |            |
|---------------------|---|----------------|----|--------|------------|------------|
| 1                   | 1 | SHOW ARTISTICO | UN | 1,0000 | 5.800,0000 | 5.800,0000 |
| Total do Fornecedor |   |                |    |        |            | 5.800,0000 |

|             |  |  |  |  |  |            |
|-------------|--|--|--|--|--|------------|
| Total Geral |  |  |  |  |  | 5.800,0000 |
|-------------|--|--|--|--|--|------------|



## **PARECER E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

DATA: 27/06/18

ABERTURA: 17/07/18

HORÁRIO: 14:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DO VI ARRAIA VIVIDENSE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR                   | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA - ME | 5.800,00           | 5.800,00        |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                   | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------------|--------------------|-----------------|
| GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA - ME | 22.128.207/0001-89 | 5.800,00        |

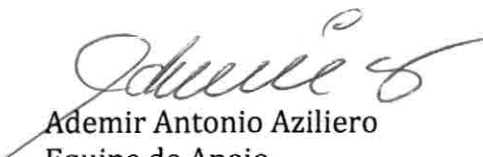
Nas condições de sua proposta e do edital.

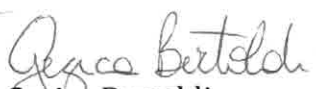
Valor total da licitação é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 17 de julho de 2018.

  
Fernando Q. Abatti  
Pregoeiro

  
Ademir Antonio Aziliero  
Equipe de Apoio

  
Gezica Bertoldi  
Equipe de Apoio



## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

DATA: 27/06/18

ABERTURA: 17/07/18

HORÁRIO: 14:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DO VI ARRAIA VIVIDENSE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 79/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR                   | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA - ME | 5.800,00           | 5.800,00        |

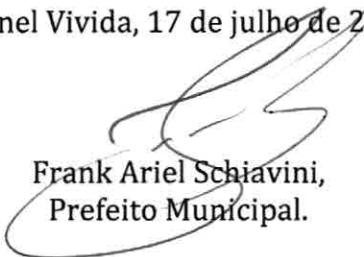
Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                   | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------------|--------------------|-----------------|
| GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA - ME | 22.128.207/0001-89 | 5.800,00        |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Coronel Vivida, 17 de julho de 2018.

  
Frank Ariel Schiavini,  
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 05/2018, Forma: Presencial, Data da Licitação: 02 de agosto de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE – GRUPOS: “A”, “B”, “E”. Valor Máximo da Licitação: R\$ 36.890,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procópio Kuntz, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzo.pr.gov.br](http://www.chopinzo.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (48) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CLEVELÂNDIA-PR  
RESOLUÇÃO Nº 011/2018

Súmula – Relatório dos candidatos que concorreram ao processo de Eleição Suplementar da Escola para Membros do Conselho Tutelar do Município de Clevelândia - PR, conforme o Edital nº 01/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.057/2007.

## RESOLVE:

Art. 1º - Juntamente com a Comissão Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 007/2018 para organização do Processo de Eleição Suplementar para Membros do Conselho Tutelar do Município de Clevelândia - PR e no uso de suas atribuições, tomar público a relação definitiva dos candidatos que concorreram ao Processo de Eleição Suplementar da Escola para Membros do Conselho Tutelar do Município de Clevelândia - PR, que será realizada na data de 19 de agosto de 2018, nas dependências da Faculdade FAMA, conforme o Edital nº 01/2018.

| Nº do Candidato | Nome Candidato (a)                           |
|-----------------|----------------------------------------------|
| 003             | Vanessa de Fátima Cardoso de Andrade         |
| 004             | Renato Cardoso                               |
| 006             | Chusa Aparecida de Fátima Camargo de Freitas |
| 008             | Ewerton Antonio de Camargo Pacheco           |

Art. 2º - Poderão votar os eleitores do município de Clevelândia - PR devidamente munido de título de eleitor e documento oficial com foto.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Clevelândia, 16 de julho de 2018.

Carmila Loyola Denzler  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

DATA: 20/06/18 ABERTURA: 13/07/18 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APELAÇÃO DE RADIO E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOGRÁFICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, conforme discriminado no objeto da presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 79/2018, HOMOLOGO os itens e seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR                                 | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | JOHNNY FELIPE CONTESSINI DE OLIVEIRA - EPP | 628,53             | 628,53          |
| 06   | JOHNNY FELIPE CONTESSINI DE OLIVEIRA - EPP | 513,00             | 513,00          |

| FORNECEDOR                                 | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| JOHNNY FELIPE CONTESSINI DE OLIVEIRA - EPP | 05.361.448/0001-40 | 1.141,53        |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total de licitação é de R\$ 1.141,53 (mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos). Não existem interessados para os itens nº 01, 02, 04 e 06, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vídva, 13 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

DATA: 27/06/18 ABERTURA: 13/07/18 HORÁRIO: 14:00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DO VI ARRAIA VIVENSE, conforme discriminado no objeto da presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 79/2018, HOMOLOGO os itens e seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR                   | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA - ME | 5.800,00           | 5.800,00        |

| FORNECEDOR                   | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------------|--------------------|-----------------|
| GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA - ME | 22.125.201/0001-49 | 5.800,00        |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total de licitação é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Coronel Vídva, 17 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006 – 2018

O Município de Mangueirinha torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de agosto do ano de 2018, na Praça Francisco Assis Reis nº 1060 em Mangueirinha - Paraná, BRASIL, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de acordo com o Edital.

| Local do objeto      | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|----------------------|--------|--------------------------------|--------------------------|
| Parque de exposições | Recape | 9.660,82 m²                    | 90                       |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@mangueirinha.pr.gov.br](mailto:licitacao@mangueirinha.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (046) - 3243.1122.

Mangueirinha, 18 de julho de 2018.

Téia Eliana Dutra Vilela  
Presidente da Comissão de Licitação

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20 / 2018  
Processo Licitatório nº 125/2018, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Guglik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Luana Bordignon Osório - ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55, para confecção de próteses dentárias. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 233.573,52 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), iniciando-se na data de 17 de julho de 2018 e com término para 20 de junho de 2019. Publique-se. Coronel Vídva, 16 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 23/2018 - Pregão Presencial nº 08/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR. Contratada: NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 72.396.013/0001-32. Considerando a solicitação de detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 112 (bebida láctea vários sabores...), sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,70. O valor total deste aditivo é de R\$ 11.467,41. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídva, 17 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 118/2016 - Pregão Presencial nº 66/2016 - Contratante: Município de Coronel Vídva juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICARLI CLINICA DE ODONTOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 24.968.106/0001-41. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 28.07.2018 a 27.07.2019. O valor permanece inalterado, totalizando para este a quantia de R\$ 39.391,72. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídva, 10 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 52/2015 - Pregão Presencial nº 26/2015 - Contratante: Município de Coronel Vídva. Contratada: FORÇA E LUZ CORONEL VÍDUA LTDA - FORCEL, CNPJ nº 79.850.574/0001-09. Considerando a solicitação do chefe de gabinete e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 90 dias, de 01.07.2018 a 28.09.2018. O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços permanece inalterado. O valor total deste termo é de R\$ 24.608,22. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídva, 29 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 69/2017 - Pregão Presencial nº 46/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Considerando a solicitação do Diretor de Administração, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 03.07.2018 a 02.07.2019. Pela renovação das coberturas dos veículos, o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 18.716,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídva, 29 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 114/2016 - Pregão Presencial nº 59/2016 - Contratante: Município de Coronel Vídva. Contratada: G.M. TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 23.848.606/0001-87. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 20.07.2018 a 19.07.2019. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, na ordem de 1,7620%, sendo o valor mensal a ser pago de R\$ 6.278,72. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 75.344,64. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídva, 10 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 74/2017 - Pregão Presencial nº 47/2017. Contratante: Município de Coronel Vídva juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO FERNANDO FRESCHLAK EIRELI - ME, CNPJ nº 27.431.793/0001-50. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, 10.07.2018 a 09.07.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 14.500,00, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 174.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídva, 10 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 39/2017 - Pregão Presencial nº 24/2017 - Contratante: Município de Coronel Vídva. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo do mesmo por mais 03 meses, de 02.06.2018 a 01.09.2018. Fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo a todos os itens, de acordo com entendimento entre as partes, em função do reajuste salarial da categoria profissional e, ainda, com base nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos. Valor total deste aditamento é de R\$ 386.705,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídva, 01 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018 - PMM  
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de serviços especializados em Fisioterapia para a Clínica Municipal de Fisioterapia desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.  
DATA DE ABERTURA: 02 de agosto de 2018, às 14h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br).  
Maiores informações pelo fone (048) 3243-1122.  
Mangueirinha, 18 de julho de 2018.

Publique-se  
Téia Eliana Dutra Vilela

## MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

## Extrato de Contrato Nº 2353/2018

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Gráfica Tussli Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.571.885/0001 - 53.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e serviços destinados ao atendimento do Plano de Aplicação do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 032/2018.

Valor do Contrato: Até R\$ 5.932,00 (Cinco mil, novecentos e trinta e dois reais).

Vigência: De 17 (dezesete) de Julho de 2018 a 17 (dezesete) de Outubro de 2018.

Data do Contrato: 17 (dezesete) de Julho de 2018.

## MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

## Extrato de Contrato Nº 2354/2018

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Gráfica Toigo & Toigo Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.496.873/0001 - 25.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e serviços destinados ao atendimento do Plano de Aplicação do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 032/2018.

Valor do Contrato: Até R\$ 2.697,00 (Dois mil, seiscentos e noventa e sete reais).

Vigência: De 17 (dezesete) de Julho de 2018 a 17 (dezesete) de Outubro de 2018.

Data do Contrato: 17 (dezesete) de Julho de 2018.

## MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

## Extrato de Contrato Nº 2355/2018

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Schneider e Chenet Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.014.566/0001 - 33.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e serviços destinados ao atendimento do Plano de Aplicação do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 032/2018.

Valor do Contrato: Até R\$ 1.887,00 (Um mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

Vigência: De 17 (dezesete) de Julho de 2018 a 17 (dezesete) de Outubro de 2018.

Data do Contrato: 17 (dezesete) de Julho de 2018.

## MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

## Extrato de Contrato Nº 2356/2018

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.915.134/0001 - 93.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão e atualização do Plano Diretor de Zoneamento Municipal, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços Nº 017/2018.

Valor do Contrato: Até R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

Vigência: De 18 (dezoito) de Julho de 2018 a 18 (dezoito) de Julho de 2019.

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Julho de 2018.

## MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

## Extrato de Contrato Nº 2357/2018

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Cher & Vambomel Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.693.702/0001 - 38.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de palestras, cursos e oficinas a serem oferecidas a equipe de Gestão, profissionais que atuam na Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e Tempo Integral na rede de Educação Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços Nº 019/2018.

Valor do Contrato: Até R\$ 26.880,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Vigência: De 18 (dezoito) de Julho de 2018 a 18 (dezoito) de Julho de 2019.

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Julho de 2018.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1130 a 3245-1122  
CNPJ: 05.548-809 Honório Serpa - Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de Agosto de 2018 às 14h30min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para contratação de empresa especializada em Sistema Integrado (software), para gestão do Sistema Único de Assistência Social no Município de Honório Serpa - PR e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão de Abertura: O Credenciamento e os envelopes da Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 10 de Agosto de 2018, das 13h30min horas até as 14h00min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epitácio dos Santos, Nº 541, na cidade de Honório Serpa - PR.  
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitação. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: [licitacao@honorioserpa.pr.gov.br](mailto:licitacao@honorioserpa.pr.gov.br).

Honório Serpa, 18 de Agosto de 2018.

Lucio Diego Guerra  
Pregoeiro



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 19 de Julho de 2018

Ano I – Edição Nº 0002

Página 1 / 001

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da  
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARF e CNPJ A3, ou=Autenticado  
 por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 ME:13934031000161  
 Dados: 2018.07.18 17:48:13 -03'00'

## SUMÁRIO

|                 |    |
|-----------------|----|
| Executivo.....  | 01 |
| Licitações..... | 01 |
| Contratos.....  | 01 |

## EXECUTIVO

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DESTINADA AO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA E QUALIFICAÇÃO CONTINUADA PARA CAPACITAÇÃO DA EQUIPE QUE ATUA NA CASA LAR, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (PPAS IV – SERVIÇO DE ACOHIMENTO) E DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2018, VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 27.216,67. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de julho de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod274350

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018**  
**DATA: 20/06/18 ABERTURA: 13/07/18 HORÁRIO: 09:00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIO-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 78/2018, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR                              | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 03   | JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA-EPP | 628,53             | 628,53          |
| 05   | JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA-EPP | 513,00             | 513,00          |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                              | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------------------------------|--------------------|-----------------|
| JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA-EPP | 85.081.448/0001-40 | 1.141,53        |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 1.141,53 (mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos). Não acudiram interessados para os itens nº 01, 02, 04 e 06, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vivida, 13 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod274382

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

DATA: 27/06/18 ABERTURA: 17/07/18 HORÁRIO: 14:00  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DO VI ARRAIA VIVIDENSE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 79/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR                 | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|----------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA-ME | 5.800,00           | 5.800,00        |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                 | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|----------------------------|--------------------|-----------------|
| GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA-ME | 22.128.207/0001-89 | 5.800,00        |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Coronel Vivida, 17 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod274383

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº20 /2018

Processo Licitatório nº 125/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Luana Bordignon Osório – ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55, para confecção de próteses dentárias. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 233.573,52 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), iniciando-se na data de 17 de julho de 2018 e com término para 20 de junho de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 16 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 23/2018 Pregão Presencial nº 08/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 72.396.013/0001-32. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 112 (bebida láctea vários sabores,...), sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,70. O valor total deste aditivo é de R\$ 11.467,41. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### Aditivo nº 04-Contrato nº 118/2016 – Pregão Presencial nº 66/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICARLI CLINICA DE ODONTOLOGIA LTDA-ME, CNPJ nº 24.968.106/0001-41. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 28.07.2018 a 27.07.2019. O valor permanece inalterado, totalizando para este a quantia de R\$ 39.391,72. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### Aditivo nº 05 ao Contrato nº 52/2015-Pregão Presencial nº 26/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA-FORCEL, CNPJ nº 79.850.574/0001-09. Considerando a solicitação do chefe de gabinete e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 90 dias, de 01.07.2018 a 28.09.2018. O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços permanece inalterado. O valor total deste termo é de R\$ 24.608,22. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### Aditivo nº 03 – Contrato nº 69/2017 – Pregão Presencial nº46/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Considerando a solicitação do Diretor de Administração, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 03.07.2018 a 02.07.2019. Pela renovação das coberturas dos veículos, o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 18.716,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### Aditivo nº 02-Contrato nº 114/2016 – Pregão Presencial nº 59/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: G.M TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ sob nº 23.848.606/0001-87. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 20.07.2018 a 19.07.2019. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, na ordem de 1,7620%, sendo o valor mensal a ser pago de R\$ 6.278,72. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 75.344,64. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### Aditivo nº 01-Contrato nº 74/2017-Pregão Presencial nº 47/2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO FERNANDO PRESCHLAK EIRELI – ME, CNPJ nº 27.431.793/0001-50. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, 10.07.2018 a 09.07.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 14.500,00, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 174.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod274408

## CONTRATOS

### ADITIVO nº 02 ao Contrato nº 39/2017 – Pregão Presencial nº 24/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo do mesmo por mais 03 meses, de 02.06.2018 a 01.09.2018. Fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo a todos os itens, de acordo com entendimento entre as partes, em função do reajuste salarial da categoria profissional e, ainda, com base nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos. Valor total deste aditamento é de R\$ 386.705,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod274361